Protocolo 20220001557, Processo 0023869-37.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte BANCO PAULISTA SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA MANTOVAN;

Protocolo 20220001386, Processo 0008563-28.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO;

Protocolo 20220001658, Processo 0202000-41.2009.5.02.0018, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 18ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA;

Protocolo 20220001659, Processo 0202000-41.2009.5.02.0018, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 18ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte MARCELO DOS SANTOS, Adv RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA;

Protocolo 20220001417, Processo 0032439-37.2002.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA, Adv GUSTAVO ROBERTO PERUSSI BACHEGA;

Protocolo 20220001641, Processo 0005650-64.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO;

Protocolo 20220001472, Processo 0002056-73.2020.8.26.0529, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Santana do Parnaíba, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FABIO VINICIUS PESCARMONA, Adv GIANPAOLO D ALVIA;

Protocolo 20220001612, Processo 0008313-24.2019.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS V11, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS;

Protocolo 20220001635, Processo 0005650-64.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO;

Protocolo 20220001563, Processo 0021372-45.2020.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte BANCO PAULISTA SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA MANTOVAN;

Protocolo 20220003910, Processo 0002632-52.2013.5.02.0037, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 37ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte NELSON DA SILVA SOARES, Adv MARCELA CRISTINA ALMEIDA FELICIANO;

Também nos termos e para os fins do Decreto 62.350, de 26 de dezembro de 2016, a Procuradora Geral do Estado faz saber que foram INDEFERIDOS os seguintes acordos:

Protocolo 20220001531, Processo 0425011-41.1999.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Publica, Entidade CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS V11, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Precatório quitado.;

Protocolo 20220001565, Processo 1056273-56.2019.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte BANCO ABC BRASIL SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA MANTOVAN, Ausência de decisão judicial homologando a cessão (Res. PGE 13/17, art. 4º, II);

Protocolo 20220001356, Processo 0198100-23.2007.5.15.0062, Tribunal Regional do Trabalho - 15º Região - Campinas, Seção Judiciária de Lins, 1ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte SITRAEMFA SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA AO ADOLESC E À FAMILIA DO ESTADO, Foi solicitado acordo de honorários contratuais sem indicação do percentual a ser reservado.;

Protocolo 20220001429, Processo 0002164-80.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte BANCO ABC BRASIL SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA MANTOVAN, Houve depósito de prioridade após a cessão, ainda não devolvido, apesar da ordem de devolução concedida. O acordo deverá ser reproposto após a efetiva devolução.;

Protocolo 20220001564, Processo 0407667-18.1997.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FRANCISCO ALVES, Adv ELAINE APARECIDA CHIMURE THEODORO E VALMIR APARECIDO JACOMASSI ADVOGADOS, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome do credor falecido. Necessário solicitar o desmembramento da conta no e-mail protocolopge@sp.gov.br, juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20220002795, Processo 0039278-19.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte MAURO BERGAMINI LEVI, Não foi apresentado o contrato de honorários apto a comprovar a regularidade da reserva de 35% a título de honorários advocatícios contratuais (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20220001589, Processo 0011911-20.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES, Ausência do contrato de honorários advocatícios comprovando a reserva do percentual de 30%.;

Protocolo 20220001623, Processo 1000806-52.2018.5.02.0019, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 19ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Não é possível solicitar acordo de honorários contratuais de 30% sobre o próprio crédito. O pedido de acordo de honorários contratuais deverá ser reproposto com a indicação apenas do credor LUIS CARLOS DA SILVA.;

Protocolo 20220001406, Processo 0424428-27.1997.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA, Adv GUSTAVO ROBERTO PERUSSI BACHEGA, O pedido de acordo não foi instruído com decisão judicial homologando a habilitação de herdeiro(s) da autora falecida Nathalia Maria Do Carmo, restando não comprovada a qualidade de única herdeira da cedente Hosana Guimarães Batista Bueno (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20220001619, Processo 1026289-03.2014.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1ª Setor de Execuções Contra a Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS V11, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Ausência de decisão judicial homologando a cessão de crédito (Res. PGE 13/17, art. 4º, II) – a decisão judicial de fls. 591/593 dos autos judiciais, juntada ao pedido de acordo, condicionou a homologação da cessão à realização de esclarecimentos pelo cessionário.;

Protocolo 20220001647, Processo 0022217-48.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte MAGMAXX COMERCIAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário Sidney Aparecido Ramos após a cessão (depósito em 29/10/2021). Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20220001903, Processo 0023288-95.2012.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte APARECIDO EDSON DA CONCEICAO, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, No processo judicial consta a informação de que o crédito foi cedido para a ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS.;

Protocolo 20220001904, Processo 0023288-95.2012.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte CELINA DIAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, No processo judicial consta a informação de que o crédito foi cedido para a ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS.;

Protocolo 20220001905, Processo 0023288-95.2012.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte ELIZABETH WANDA DA CONCEIÇÃO, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, No processo judicial consta a informação de que o crédito foi cedido para a ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS.;

Protocolo 20220001906, Processo 0023288-95.2012.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, No processo judicial consta a informação de que o crédito foi cedido para a ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS.;

Protocolo 20220002834, Processo 0002164-80.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte BANCO PAULISTA SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA MANTOVAN, A decisão que homologou a cessão de crédito o fez no percentual de 100% do crédito do credor originário (com reserva de 20% a título de honorários contratuais). Ocorre que não houve cessão do crédito da herdeira Esmeralda Justo Castanharo. Desse modo, necessária a retificação da decisão que homologou a cessão, a fim de tornar líquido o valor do crédito cedido.;

Protocolo 20220001508, Processo 1000856-74.2018.5.02.0085, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 85ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Não é possível solicitar acordo de honorários contratuais sobre o crédito do próprio advogado, Raul Antunes Soares Ferreira.;

Protocolo 20220001770, Processo 0006777-41.2020.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - PÓS SPPREV, Reqte ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Ausência de titularidade do crédito pela solicitante do acordo, visto que o crédito foi cedido para XPJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NãoPadronizados.;

Protocolo 20220001392, Processo 0000125-08.2020.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário Sergio Ferreira após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20220001393, Processo 0001290-95.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, A conta requisitada não foi a conta homologada pelo juízo (Res. PGE 13/17, art. 2º). Foi requisitado, para o autor Jorge Luiz Severo, o valor de R$ 95.317,32. Ocorre que, conforme cálculos homologados, o montante devido ao autor é de R$ 86.652,11. O valor excedente de R$ 8.665,21, incluído na requisição do autor, corresponde ao montante proporcional de honorários advocatícios sucumbenciais, já requisitados de forma autônoma no incidente de requisição n° 33.;

Protocolo 20220001440, Processo 0001290-95.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte LAGUZ I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, A conta requisitada não foi a conta homologada pelo juízo (Res. PGE 13/17, art. 2º). Foi requisitado, para o autor William Godoy Faustino, o valor de R$ 85.550,73. Ocorre que, conforme cálculos homologados, o montante devido ao autor é de R$ 77.773,39. O valor excedente de R$ 7.777,34, incluído na requisição do autor, corresponde ao montante proporcional de honorários advocatícios sucumbenciais, já requisitados de forma autônoma no incidente de requisição n° 33.;

Protocolo 20220001500, Processo 0006118-66.2019.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte BANCO PAULISTA SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA MANTOVAN, Instrução deficiente: toda a documentação juntada ao requerimento de acordo refere-se ao Precatório 50954735/2018 (OC 3328/2020), relativo ao cumprimento de sentença n° 0025235-14.2017.8.26.0053. Não foi apresentada a documentação obrigatória relativa ao precatório em que requerido o acordo (OC 16895/2022 – cumprimento de sentença n° 0006118-66.2019.8.26.0053).;

Protocolo 20220001291, Processo 0092000-64.1984.5.02.0045, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 45ª Vara do Trabalho, Entidade DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, Reqte JOSE ROBERTO MICALI, Adv OVIDIO COLLESI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Foi solicitado acordo de deságio para pagamento de precatório expedido no processo 0092000-64.1984.5.02.0045 , porém todos os documentos juntados no pedido referem-se ao processo 0202700-08.2005.5.02.0034.;

Protocolo 20220001374, Processo 0012077-44.2016.5.15.0129, Tribunal Regional do Trabalho - 15º Região - Campinas, Seção Judiciária de Campinas, 10ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte Reynaldo Cruz Barochelo, Foi solicitado acordo de honorários contratuais porém, no momento em que feito o pedido no Portal de Precatórios, o advogado não indicou no sistema o percentual de honorários que será reservado.;

Protocolo 20220001630, Processo 0034005-50.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS V11, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, O título executivo é objeto da Ação Rescisória n° 0086540-37.2012.8.26.0000. A pendência de julgamento da ação rescisória afasta a certeza e exigibilidade do crédito objeto do pedido de acordo (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20220001771, Processo 0009489-67.2021.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte ADILSON PINHEIRO DOS SANTOS, Indeferimento do acordo em virtude do art. 38 do Código de Ética e Disciplina da OAB, que veda que que o valor dos honorários advocatícios - contratuais somados aos sucumbenciais - seja superior ao que a parte irá receber em razão do processo;

Protocolo 20220001751, Processo 0237100-68.1973.5.02.0002, Tribunal Regional do Trabalho - 2º Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 2ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte ARTUR LUIZ GAYOTTO, Adv FERNANDA MARIA RODRIGUES MANCEBO, Instrução deficiente: 1) ausência da decisão judicial homologando a habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um; 2) ausência de comprovação do trânsito em julgado do conhecimento; 3) ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele).;

Protocolo 20220001536, Processo 0015795-82.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS V11, Adv INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária ISABEL EUGENIO DOS SANTOS CASTRO após a cessão (depósito em 30/05/2022). Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º).

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2.022. Nos termos do item 4.1.1, dos Editais de credenciamento objeto dos procedimentos n° PGE-PRC-2022/01473 e PGE-PRC-2022/01468, realizou-se, na sala da Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com início às 14h03min, o sorteio da ordem da nomeação de Advogados, na presença do Procurador do Estado Assistente, INÁCIO DE LOIOLA MANTOVANI FRATINI, dos servidores ADILSON DA SILVA AZEVEDO e DULCIMARA ALCAZAR RODRIGUES. O sorteio foi realizado por meio eletrônico, no sítio eletrônico https://www.random.org/lists/, resultando na seguinte ordem:

Dativos:

1. Kelly Ribeiro Bezerra Nóbrega, OAB 362532
2. João Marco Teixeira de Souza Braga, OAB 404113
3. Carla Gonçalves de Paula, OAB 347275
4. Erica Silva Gazióli, OAB 391026
5. Thiago Leite Shinto, OAB 480278
6. Isis Sangy de Almeida Torquato, OAB 434890
7. Paula Christina Sanchez Garbelini, OAB 312779
8. Danielle Araujo de Souza, OAB 344736
9. André Luis Franco Rodrigues, OAB 331226
10. Maria de Lourdes Martins de Brito, OAB 357660
11. Jozineide Rodrigues de Souza Correia, OAB 188500
12. Paulo Pereira Lins, OAB 359263
13. Márcia Alves de Brito Moreno, OAB 371380
14. Cleber Santos de Oliveira Moneim Deiab Aly, OAB 299843
15. Mario Tadeu Ayres Martins, OAB 409289
16. Luísa Quintino de Oliveira Pedroso, OAB 385231
17. Rubens Fonseca e Silva, OAB 459596
18. Andrea Jeronimo da Costa, OAB 308686
19. Leonardo Luis Dias , OAB 397568
20. André Man Li, OAB 328365
21. Ana Paula Tosi, OAB 169269
22. Ana Carolina Nogueira de Magalhães, OAB 335678
23. Lucas Gabriel de Jesus Lima, OAB 442420
24. Valentim Laguna Del Arco Filho, OAB 175480
25. Elaine Gomes de Lima, OAB 254638
26. Sidnéia Rodrigues Dias , OAB 359284
27. Paulo Batista Filho, OAB 086798
28. Arnaldo Varalda Filho, OAB 154037
29. Ana Paula Fernandes Garcez, OAB 388609
30. Antonio Sérgio Monteiro Fernandes, OAB 122131
31. Eduardo Figueredo de Oliveira, OAB 221607
32. Agenor Viana de Santana, OAB 093723
33. Alessandra Rodrigues Gomes, OAB 320763
34. Carolina Meyer Ribeiro de Mattos, OAB 291934
35. Raquel Santoro, OAB 309374
36. Regina Aparecida Canhedo, OAB 101290
37. Fabiana Toledo Maluenda, OAB 367064
38. Ana Karina Moreira Passos Santana, OAB 400630
39. Camila Sanchez Garbelini Navarro, OAB 393185
40. Marcos Vinicius Araujo Borges, OAB 426393
41. Cintia da Silva Biral , OAB 404026
42. Dennis Rondello Mariano, OAB 262218
43. Luciane da Silva Bueno, OAB 394087
44. Graziele Lins Brasil, OAB 250022
45. Juracy Aparecida da Silva, OAB 342019
46. Adriane Isabelle Gomes Feliciano, OAB 335505
47. Caroline de Oliveira Rubio, OAB 302036
48. Bruno Oliveira de Carvalho, OAB 376955
49. Thaís Minke Maron, OAB 267825
50. Gigliola Del Carmen Aguilar Alvarez, OAB 314258
51. Ester Phelipe, OAB 159889
52. Caroline Aparecida Sales Barbosa, OAB 405810
53. Luciano Montagnoli Pereira, OAB 194856
54. Silvana Elias Moreira, OAB 139005
55. Renata Vivian Venditti, OAB 366181
56. Adalberto Jordão Alves, OAB 431363
57. Tífani Cristine de Oliveira, OAB 404610
58. Marineide Gonçalves, OAB 336675
59. Ana Nery Poloni, OAB 216624
60. Willyanne Fernandes de Oliveira, OAB 409487
61. Marilia Martino de Sant'Ana, OAB 445933
62. Milena Santos Mota, OAB 418339
63. Marisa Motta Homma, OAB 196514
64. Vinícius Leonardo Lourenço, OAB 396888
65. João Monteiro de Castro, OAB 109678
66. Claudia Alves Petrolino, OAB 459460
67. Erika Gincer Ikonomakis, OAB 183366
68. Solange Cristina Setuco Shimizu, OAB 298788
69. Vanessa Vieira Coca das Virgens, OAB 406272
70. Marcello Franceschelli, OAB 190050
71. Amilcar Aquino Navarro, OAB 069474
72. Fernanda Omena Sanches, OAB 230080
73. Rayane Caroline Silva Sanches, OAB 408771
74. Ana Carolina Sad Gassibe, OAB 387228
75. Fermison Guzman Moreira Heredia, OAB 242326
76. Alessandra Maria da Silva, OAB 281727
77. Éverton Ribeiro Silva, OAB 341477

Plantões:

1. Suzana Santiago Bertolaccini, OAB 346573
2. Ana Nery Poloni, OAB 216624
3. Kelly Ribeiro Bezerra Nóbrega, OAB 362532
4. Ana Paula Tosi, OAB 169269
5. Isabel Maria Galvão Dix Dias, OAB 58261
6. Paula Christina Sanchez Garbelini, OAB 312779
7. Caroline de Oliveira Rubio, OAB 302036
8. Jozineide Rodrigues de Souza Correia, OAB 188500
9. Solange Cristina Setuco Shimizu, OAB 298788
10. Vanessa Vieira Coca das Virgens, OAB 406272
11. Maria de Lourdes Martins de Brito, OAB 357660
12. Rayane Caroline Silva Sanches, OAB 408771
13. Renata Vivian Venditti, OAB 366181
14. Carla Gonçalves de Paula, OAB 347275
15. Dennis Rondello Mariano, OAB 262218
16. Solange Sardinha Kokay, OAB 89251
17. Graziele Lins Brasil, OAB 250022
18. Syrléia Alves de Brito, OAB 86083
19. Márcia Alves de Brito Moreno, OAB 371380
20. Adriano José Aguiar, OAB 392209
21. Natacha Reid Sulahian Ferreira, OAB 414785
22. Marineide Gonçalves, OAB 336675
23. Caroline Aparecida Sales Barbosa, OAB 405810
24. Tífani Cristine de Oliveira, OAB 404610
25. Agenor Viana de Santana, OAB 93723
26. Thaís Minke Maron, OAB 267825
27. Marcello Franceschelli, OAB 190050
28. Camila Sanchez Garbelini Navarro, OAB 393185
29. Danilo da Silva Braga, OAB 436043
30. Andrea Jeronimo da Costa, OAB 308686
31. Alessandra Rodrigues Gomes, OAB 320763
32. Carolina Meyer Ribeiro de Mattos, OAB 291934
33. Alessandra Maria da Silva, OAB 281727
34. Ana Karina Moreira Passos Santana, OAB 400630
35. Lucas Gabriel de Jesus Lima, OAB 442420
36. Regina Aparecida Canhedo, OAB 101290
37. Sidnéia Rodrigues Dias , OAB 359284
38. Fernanda Omena Sanches, OAB 230080
39. Rubens Fonseca e Silva, OAB 459596
40. Cintia da Silva Biral , OAB 404026
41. Lea Oliveira Mendes, OAB 319137
42. Eduardo Figueredo de Oliveira, OAB 221607
43. Vanessa Cristina Loureiro, OAB 162525
44. Luciano Montagnoli Pereira, OAB 194856
45. Julia Riverete Souza e Silva, OAB 453235
46. Erica Silva Gazióli, OAB 391026
47. Luciane Cruz Lotfi, OAB 92822
48. Gesilyn Thalita da Silva, OAB 459874
49. Tatiane Aparecida de Oliveira Bertola, OAB 398933
50. Thiago Leite Shinto, OAB 480278
51. Erika Gincer Ikonomakis, OAB 183366
52. Irene Margarete Corrêa Soares Pino, OAB 404971
53. Isis Sangy de Almeida Torquato, OAB 434890
54. Elaine Gomes de Lima, OAB 254638
55. Leonardo Luis Dias , OAB 397568
56. Adriane Isabelle Gomes Feliciano, OAB 335505
57. Luísa Quintino de Oliveira Pedroso, OAB 385231
58. Nina Satomy Goto Egydio da Costa, OAB 410394
59. Vinícius Leonardo Lourenço, OAB 396888
60. Claudia Alves Petrolino, OAB 459460
61. Willyanne Fernandes de Oliveira, OAB 409487
62. Marisa Motta Homma, OAB 196514
63. Margareth Morgado, OAB 141182
64. Yasmim Aguilar Portolani da Paz, OAB 385882
65. André Luis Franco Rodrigues, OAB 331226
66. Ana Carolina Sad Gassibe, OAB 387228
67. Paulo Pereira Lins, OAB 359263
68. Milena Santos Mota, OAB 418339
69. Fabiana Pereira Banhos dos Santos, OAB 138944
70. João Marco Teixeira de Souza Braga, OAB 404113
71. Elaine Aparecida Gregório, OAB 281058
72. Paulo Batista Filho, OAB 86798
73. Fermison Guzman Moreira Heredia, OAB 242326
74. Valter Borsari Filho, OAB 382423
75. Gigliola Del Carmen Aguilar Alvarez, OAB 314258
76. Fabiana Toledo Maluenda, OAB 367064
77. Adalberto Jordão Alves, OAB 431363
78. Antonio Sérgio Monteiro Fernandes, OAB 122131
79. Ana Paula Fernandes Garcez, OAB 388609
80. Danielle Araujo de Souza, OAB 344736
81. Marcos Vinicius Araujo Borges, OAB 426393
82. Valentim Laguna Del Arco Filho, OAB 175480
83. Juracy Aparecida da Silva, OAB 342019
84. Raquel Santoro, OAB 309374
85. Éverton Ribeiro Silva, OAB 341477
86. Cleber Santos de Oliveira Moneim Deiab Aly, OAB 299843
87. Bruno Oliveira de Carvalho, OAB 376955
88. Silvana Elias Moreira, OAB 139005
89. Karen Kanagusko Itikawa, OAB 287534
90. Telma Maria Freitas Alves dos Santos, OAB 89128
91. Mario Tadeu Ayres Martins, OAB 409289
92. Luciane da Silva Bueno, OAB 394087
93. Ana Carolina Nogueira de Magalhães, OAB 335678
94. Maria da Penha Cavalcante Barbosa Pedullo, OAB 235058
95. Ester Phelipe, OAB 159889

Encerrada a sessão às 14h04min, sem oposição de qualquer dos presentes, foi lavrada a presente ata por Marilene Maria da Silva Lima.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SubG-CTF nº 16, de 29 de setembro de 2022.

Cessa a designação e designa Procuradores do Estado para atuação nos núcleos do Contencioso Tributário-Fiscal.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cessação de designação de Procuradores do Estado que não mais atuam nos núcleos do Contencioso Tributário-Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da designação para atuação no Núcleo Fazenda Ré IPVA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessam as designações dos seguintes Procuradores do Estado:

I - Aline Castro de Carvalho;
II - Georgia Grimaldi de Souza Bonfá;
III - Larissa de Abreu D'Orsi;
IV - Márcia William Esper Vedrin;
V - Mônica Hernandes de São Pedro;
VI - Monica Mayumi Eguchi Oliveira Souza;
VII - Roberto Zular;
VIII - Antonio Rodrigues Aragão Filho;
IX - Dimitri Feo Machado Carvalho Fernandes;
X - Glauco Farinholi Zafanella;
XI - Ignácia Tomi Shinomya de Castro;
XII - Marcia Regina Bonavina;
XIII - Mauro Fileto;
XIV - Vivian Alves Carmichael;
XV - Wolker Volanin Bicalho.

Artigo 2º - Ficam designados para o Núcleo Fazenda Ré IPVA os seguintes Procuradores do Estado:

I - Beatriz Coelho Farina;
II - Elisa Vieira Lopez;
III - Leonardo Gonçalves Ruffo;
IV - Leydslayne Israel Lacerda;
V - Marcos Cesar Pavani Parolin;
VI - Ricardo dos Santos Silva;
VII - Valdir Cazulli.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2022.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 1 de outubro de 2022 às 05:06:41

ANEXO

Nome	Ação	Núcleo	Ação	Núcleo	Unidade
Aline Castro de Carvalho	cessa	Fazenda Ré Residual			PR6
Georgia Grimaldi de Souza Bonfá	cessa	Fazenda Autora Residual			CJ
Larissa de Abreu D'orsi	cessa	Fazenda Ré Residual			CJ
Márcia William Esper Vedrin	cessa	Fazenda Ré Residual			CJ
Mônica Hernandes de São Pedro	cessa	Fazenda Ré Residual			CJ
Monica Mayumi Eguchi Oliveira Souza	cessa	Fazenda Autora			CJ
Roberto Zular	cessa	Fazenda Autora Residual			CJ
Antonio Rodrigues Aragão Filho	cessa				
Beatriz Coelho Farina	cessa	Núcleo Repetitivos	designa	Núcleo Fazenda Ré IPVA	PR3
Dimitri Feo Machado Carvalho Fernandes	cessa	Núcleo Repetitivos			PR3
Elisa Vieira Lopez	cessa	Núcleo Repetitivos	designa	Núcleo Fazenda Ré IPVA	PF
Glauco Farinholi Zafanella	cessa	Núcleo ITCMD			PR5
Ignácia Tomi Shinomya de Castro	cessa	Fazenda Autora Residual			
Leonardo Gonçalves Ruffo	cessa	Núcleo Repetitivos	designa	Núcleo Fazenda Ré IPVA	PF
Leydslayne Israel Lacerda	cessa	Núcleo Repetitivos	designa	Núcleo Fazenda Ré IPVA	PF
Marcia Regina Bonavina	cessa	Fazenda Autora Residual			PF
Marcos Cesar Pavani Parolin	cessa	Núcleo Repetitivos	designa	Núcleo Fazenda Ré IPVA	PR5
Mauro Fileto	cessa	Núcleo ITCMD			
Ricardo dos Santos Silva	cessa	Núcleo Repetitivos	designa	Núcleo Fazenda Ré IPVA	PR2
Valdir Cazulli	cessa	Núcleo Repetitivos	designa	Núcleo Fazenda Ré IPVA	PR1
Vivian Alves Carmichael	cessa	Núcleo Repetitivos			PR2
Wolker Volanin Bicalho	cessa	Fazenda Ré Residual			PF

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 30-09-22

1.Fls. 27/35: foi elaborado o edital do concurso de estágio levando em conta a minuta enviada pelos órgãos superiores da instituição.

2.Considerando-se a desistência de participação manifestada pela Procuradora Dra. Camila Rocha Schwenck, o primeiro suplente foi consultado e manifestou o desejo em participar da Comissão do Concurso de Seleção de Estágio da PR6. Assim, fica substituída a referida Procuradora pelo Dr. Pedro Fabris de Oliveira, que já foi cientificado.

3.Providencie-se o encaminhamento do edital para inserção no site da PGE, dando-se publicidade ao certame e possibilitando-se a inscrição dos candidatos.

4.Publique-se o edital e este despacho. Após tudo cumprido, retornem-me para conferência.

COMUNICADO

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto faz saber que, no período de 03 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022, estarão abertas as inscrições para procedimento de seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP).

2. Este procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de 14 (catorze) vagas de estágio existentes no momento da abertura do certame, sem prejuízo da convocação de candidatos remanescentes para novas vagas que eventualmente forem abertas, até o limite de 10 (dez) vagas, conforme as necessidades da unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

3. Poderão participar estudantes de Direito do 1º ao 5º ano (1º ao 10º semestre) em 2022 de Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas.

4. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular em curso de Direito e terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, e ao auxílio-transporte de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia de comparecimento, conforme Resolução PGE nº 4, de 2 de fevereiro de 2022.

5. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

6. As inscrições deverão ser feitas por meio de cadastro no sítio eletrônico www.pge.sp.gov.br, conforme Anexo I deste Edital.

II – PROGRAMA DE COTAS

7. Nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

8. Fica assegurado aos estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas. A reserva de vagas de que trata esse item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

9. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e deve ser declarada no ato da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas. É vedado o exercício da referida opção ou sua alteração, após a inscrição.

10. Os candidatos portadores de deficiência deverão instruir o requerimento de inscrição com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, conforme Anexo II deste Edital. Deverão, ainda, informar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias à realização da prova, que serão fornecidas às pessoas com deficiência visual, auditiva ou física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e a decisão publicada no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE-SP.

11. A comprovação do preenchimento dos requisitos para as vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas se dará mediante autodeclaração no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do procedimento seletivo ou, se já tiver sido contratado, será desligado do estágio.

12. Se a apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

13. O estudante que se autodeclarar negro, indígena ou portador de deficiência participará do procedimento seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação e à nota mínima exigida para aprovação.

14. Para fins de classificação no procedimento seletivo, serão elaboradas lista geral e listas específicas para cada categoria de reservas de vagas.

15. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, do seguinte modo:

a) os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas;

b) os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados para ocupar a 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 11ª, 14ª, 17ª, 20ª, 22ª, 24ª, 26ª, 28ª, 31ª, 34ª, 37ª, 40ª, 42ª, 44ª, 46ª, 48ª, 51ª, 54ª, 57ª, 60ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente;

16. O candidato que concorrer a vaga reservada e obtiver classificação na lista geral mais benéfica seguirá a lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

17. O estudante negro, indígena ou portador de deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18. Caso a aplicação da forma de convocação prevista nesta seção resulte na convocação simultânea de candidatos cotistas de listas específicas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência: a) candidatos portadores de deficiência; b) candidatos negros ou indígenas. Na hipótese deste item, o candidato cotista preterido será convocado para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

19. Em caso de desistência de candidato aprovado em lista específica, a vaga será preenchida por outro candidato da mesma lista, respeitada a ordem de classificação específica.

20. Se, por ocasião da convocação, não houver candidato aprovado na lista específica, a vaga correspondente será considerada de ampla concorrência e livremente provida, obedecida a ordem de classificação geral no procedimento de seleção.

III – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ESTÁGIO

21. O estagiário matriculado no 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestre) que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio. O estagiário que tiver sido admitido enquanto estava matriculado em períodos anteriores deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da efetivação da matrícula no 4º ano (7º período), comprovar sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio.

22. O estágio realizado nos 3 (três) primeiros anos (1º ao 6º semestre) do curso de Direito não constitui estágio profissional de advocacia, nos termos da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e será regido, no que couber, pelo Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, e pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não se aplicando o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e o artigo 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

23. Quando convocado, o candidato aprovado deverá: a) assinar Termo de Compromisso de Estágio, firmando declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente, ou, de que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da PGE-SP; b) assinar Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, o qual tem como objetivo prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva ou sob controle do Estado de São Paulo a que terá acesso no exercício das atividades de estágio; e c) apresentar cópia do RG, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

IV – PROVA DE CONHECIMENTO E SEU CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

24. A prova conterá 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, e uma dissertação, divididas como segue:

a) 4 (quatro) questões de Direito Constitucional, observado o seguinte conteúdo:

1. Princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º da Constituição da República);

2. Direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 17 da Constituição da República);

3. Organização do Estado e dos Poderes (artigos 18 a 135 da Constituição da República);

4. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República).

b) 3 (três) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo:

1. Atos Administrativos: atributos, elementos e extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República): Administração Direta e Indireta; atividades da Administração Pública; e princípios do Direito Administrativo;

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil).

c) 3 (três) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo:

1. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação (artigos 16 a 20 do Código de Processo Civil)

2. Competência: (artigos 42 a 69 do Código de Processo Civil);

3. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

4. Procedimento Comum: petição inicial, contestação e provas (artigos 319 a 380 do Código de Processo Civil).

d) 2 (duas) questões de Legislação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, observado o seguinte conteúdo:

1. Constituição do Estado de São Paulo (artigos 98 a 102);

2. Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (artigos 1º a 15 e artigos 31 a 38).

e) 3 (três) questões de Direito Civil, observado o seguinte conteúdo:

1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;

2. Parte Geral: pessoas naturais, pessoas jurídicas e domicílio (artigos 1º a 78 do Código Civil);

3. Defeitos do negócio jurídico e invalidade do negócio jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);

4. Atos jurídicos ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).

f) uma dissertação de Direito Constitucional ou de Direito Administrativo, com, no máximo, 15 (quinze) linhas, observados os conteúdos mencionados nas letras "a" e "b" desse item.

25. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. A correção da dissertação ficará restrita aos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 2,5 (dois e meio) nas questões de múltipla escolha.

26. A prova será realizada no dia 07 de novembro de 2022, segunda-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14 horas às 16 horas, na Universidade de Ribeirão Preto, localizada na Avenida Costábile Romano, 2201, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP.

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

27. Será excluído do procedimento seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou material impresso;

k) estiver fazendo uso de telefone celular, tablet, aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares. O candidato portador de deficiência auditiva deverá solicitar autorização para uso durante a prova de aparelho auricular, que ficará sujeito à inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame; e

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

28. A lista com o nome dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I no dia 21 de novembro de 2022 e divulgada no sítio eletrônico da PGE-SP (www.pge.sp.gov.br). O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

29. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: a) obtiver a maior pontuação na dissertação; b) tiver a maior idade; ou c) obtiver a maior pontuação nas questões de múltipla escolha de Direito Constitucional. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame – de 1 (ano) – e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE nº 39, de 8 de julho 2010.

Publique-se.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ...., residente e domiciliado na ...., telefone residencial nº..... e celular n.º ....., e-mail ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano da Faculdade de Direito ... ., preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição no procedimento de seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

Declaro ter ciência e não me opor ao tratamento e processamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos neste ato de inscrição e que serão utilizados para o propósito específico deste procedimento de seleção.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER À RESERVA DE VAGAS

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido nos itens 10 e 11 do Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, que sou

1. ( ) preto(a) ( ) pardo(a);

2. ( ) indígena

3. ( ) portador de..... .....

(informar, se o caso, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias à realização da prova e apresentar, na data da prova, à Comissão Organizadora laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao CID).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a constatação de declaração falsa implicará eliminação do procedimento seletivo ou, se já tiver sido contratado, implicará desligamento do estágio.

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, ... de ..... de .....

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Assunto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Número de referência: PGE-PRC-2022/02122 - ANO DE 2022

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba, comunica, em razão da vacância de 02 (duas) vagas por desistência da Dra. Camila Rocha Cunha Viana e Dra. Thamy Kawai Marcos, que no dia 29 de setembro de 2022, por não haver nenhuma nova inscrição se inscreveu para fazer parte do certame e designou o Dr. Rodrigo Soares Reis Lemos Freire para integrar a Comissão de Procedimento Seletivo para Estagiários de Direito. A Comissão ficou formada com os seguintes Procuradores:

ORDEM	NOME
01	Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva
02	Marisa Mitiyo Nakayama
03	Rafael Politi Esposito Gomes
04	Reinaldo Caetano da Silveira Filho
05	Rodrigo Soares Reis Lemos Freire

Finalizada as inscrições, a Comissão de Procedimento Seletivo para Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Araçatuba fica composta pelos 04 (quatro) inscritos e 01 (um) designado, respectivamente: Drs. Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva, Marisa Mitiyo Nakayama, Rafael Politi Esposito Gomes, Reinaldo Caetano da Silveira Filho e Rodrigo Soares Reis Lemos Freire.

Fica designado como Presidente da referida comissão a Procuradora do Estado Dra. Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva, que deverá coordenar os trabalhos e concluir o certame no prazo de 90 (noventa) dias, observando-se que a eventual ausência ou não atendimento dos membros titulares da comissão nas atividades em que forem convocados pelo Presidente, ensejará como consequente a não expedição do certificado de participação como membro da Comissão de Procedimento Seletivo para Estagiários de Direito.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 04/2022

O(A) Coordenador(a) da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA instituída pela

(o) Resolução/Portaria/Ato nº RESOLUÇÃO STM Nº 48, DE 17/09/2015, de acordo com a

Relação de Eliminação de Documentos nº 2/2021 e em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos oficializadas e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a(o) SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do

processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Subfunção: 001.01 – Ordenamento Jurídico

Atividade: 001.01.04 – Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas

Série documental: 001.01.04.002 – Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas

Datas-Limite: 1993-2009

Quantidade: 04 caixas (0,56 metros lineares)

Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Subfunção: 001.01 – Ordenamento Jurídico

Atividade: 001.01.04 – Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas

Série documental: 001.01.04.005 – Minuta de petições iniciais

Datas-Limite: 2001

Quantidade: 01 caixa (0,14 metros lineares)

Função: 003 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Subfunção: 003.04 – Controle de frequência

Atividade: 003.04.01 – Registro de frequência

Série documental: 003.04.01.017 – Registro de ponto

Datas-Limite: 2013 a 2016 (CCA/CTC)

Quantidade: 01 caixa (0,14 metros lineares)

Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras

Atividade: 004.01.01 – Licitação e administração de contratos

Série documental: 004.01.01.008 – Processo de apuração para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados

Datas-Limite: 1998-1999

Quantidade: 01 caixa (0,14 metros lineares)

Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras

Atividade: 004.01.04 – Aquisição de bens materiais e patrimoniais

Série documental: 004.01.04.001 – Processo de aquisição de bens de informática

Datas-Limite: 1997-2004

Quantidade: 04 caixas (0,56 metros lineares)

Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras

Atividade: 004.01.04 – Aquisição de bens materiais e patrimoniais

Série documental: 004.01.04.002 – Processo de aquisição de material de consumo

Datas-Limite: 1993-2004

Quantidade: 04 caixas (0,56 metros lineares)

Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras

Atividade: 004.01.04 – Aquisição de bens materiais e patrimoniais

Série documental: 004.01.04.003 – Processo de aquisição de material permanente

Datas-Limite: 1993-2002

Quantidade: 02 caixas (0,28 metros lineares)

Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras

Atividade: 004.01.05 – Contratação de serviços e obras

Série documental: 004.01.05.003 – Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado

Datas-Limite: 1996-2000

Quantidade: 02 caixas (0,28 metros lineares)

Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras

Atividade: 004.01.05 – Contratação de serviços e obras

Série documental: 004.01.05.005 – Processo de contratação de serviços comuns

Datas-Limite: 1993-2002

Quantidade: 04 caixas (0,56 metros lineares)

Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS

Subfunção: 004.05 – Controle de transportes internos

Atividade: 004.05.08 – Controle da guarda e do uso de veículos

Série documental: 004.05.08.011 – Processo de autorização para funcionário ou servidor dirigir veículo oficial

Datas-Limite: 1998-1999

Quantidade: 01 caixa (0,14 metros lineares)

Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subfunção: 005.02 – Execução orçamentária e financeira

Atividade: 005.02.02 – Elaboração de alterações orçamentárias

Série documental: 005.02.02.002 - Processo de alteração orçamentária

Datas-Limite: 1992-2000

Quantidade: 03 caixas (0,42 metros lineares)

Função: 005 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Subfunção: 005.02 – Execução orçamentária e financeira

Atividade: 005.02.07 – Prestação de contas e controle interno

Série documental: 005.02.07.001 - Processo de prestação de contas de adiantamento

Datas-Limite: 1996-1999

Quantidade: 04 caixas (0,56 metros lineares)

Observações complementares: Total de caixas: 31 caixas (4,34 metros lineares)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 1 de outubro de 2022 às 05:06:41